ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

banrisul PREGÃO ONLINE

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21)

EDITAL: 0004/2025 **PROCESSO:** 113

PNCP 93592384000160-1-000073/2025

Em 22/09/2025, às 09:01 horas, na CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIZ GONZAGA - SAO LUIZ GONZAGA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, sito à RUA GENERAL SALVADOR PINHEIRO MACHADO, 1574 - SAO LUIZ GONZAGA - RS, na Sala de Pregão, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) deste órgão e respectivos membros da Equipe de apoio, designados pelo ato n.º 3/2024, publicado em 08/01/2024, para os procedimentos inerentes a sessão em epígrafe.

Ato normativo: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Critério de julgamento: Maior desconto

Modo de disputa: Aberto

Tipo de Objeto: Serviços

Objeto: Contratação, sob demanda, de fornecedor especializado em serviços de agenciamento de viagens, para prestação de serviços de intermediação na aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes, destinados à Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Habilitação: exclusivamente no sistema eletrônico

Recurso Administrativo: exclusivamente pelo sistema eletrônico

Intenção de recurso: Prazo segmentado não motivado

Eventos

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Homologação do edital	10/10/2025 11:29:28	JOÃO IURI DE OLIVEIRA	
Novo documento anexo publicado	19/09/2025 09:18:32	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	Arquivo: Pedido de esclarecimento 03.2025
Novo documento anexo publicado	17/09/2025 10:15:23	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	Arquivo: Complemento ao esclarecimento 02
Novo documento anexo publicado	16/09/2025 12:11:55	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	Arquivo: Esclarecimento 02
Novo documento anexo publicado	16/09/2025 11:57:32	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	Arquivo: Pedido de Esclarecimento 01
Retorno do edital para composição	05/09/2025 11:05:09	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	Alteração em licitação já publicada. Motivo: Retificação na cláusula sexta do edital - Do desempate

Termos de participação

A participação na presente disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico.
1. que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

2. que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4. que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal);

5. que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7. que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

8. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Termo aceito: **LI E CONCORDO INTEGRALMENTE COM TODOS OS TERMOS DE PARTICIPAÇÃO ACIMA DESCRITOS.**

LOTE: 1 - PASSAGENS AÉREAS

Situação

Adjudicado

Homologação

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, em **10/10/2025** a autoridade competente, **JOÃO IURI DE OLIVEIRA**, homologou o **lote 1** da licitação referente ao Processo **113**, Edital **0004/2025**.

Resultado

O lote foi adjudicado para **R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA**, CNPJ/CPF **33.318.780/0004-14**, por **100,00%** (valor Total do lote) em **10/10/2025 11:19** por **JOÃO IURI DE OLIVEIRA**.

Fornecedor Vencedor	Valor Global (%)	Data / Hora	Aceite de Valor	Aceite de Proposta
R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA	100,00%	15/09/2025 08:59:21	09/10/2025 08:20	09/10/2025 09:16

Informações do Lote

Tratamento ME/EPP: Preferência contratação para ME/EPP
Início do recebimento de propostas: 03/09/2025 08:00
Fim do recebimento de propostas: 22/09/2025 09:00
Tempo de disputa: 10 minuto(s)
Unidade dos lances: Percentual, 2 casas decimais
Ordem dos lances: Crescente
Incremento mínimo dos lances: 0,01 (em percentual)

Itens do lote

Item: 1

Descrição: 2027365 - PASSAGENS AÉREAS

Descrição complementar: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS RESERVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Descrição adicional: O julgamento será pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, limitado a 100%, aplicado sobre a taxa de agenciamento, a qual fica limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da tarifa aérea, considerando os preços efetivamente praticados pelas companhias aéreas, inclusive promocionais, excluídas as taxas aeroportuárias.

Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO

Propostas

Participaram deste lote as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total (%)	Data / Hora	ME/EPP	Situação da Proposta
VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA	16.826.800/0001-04	100,00	03/09/2025 08:47:14	Sim	CLASSIFICADA

Item 1: PASSAGENS AÉREAS
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

ECOS TURISMO LTDA	06.157.430/0003-60	100,00	03/09/2025 10:14:30	Sim	CLASSIFICADA
Item 1: PASSAGENS AÉREAS **Marca:** Não informado **Modelo:** Não informado					
KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA	34.140.729/0001-85	100,00	03/09/2025 11:04:56	Sim	CLASSIFICADA
Item 1: PASSAGENS AÉREAS **Marca:** Não informado **Modelo:** Não informado					
57.302.121 ALAN LUCAS ROMAN	57.302.121/0001-05	100,00	08/09/2025 19:55:38	Sim	CLASSIFICADA
Item 1: PASSAGENS AÉREAS **Marca:** Não informado **Modelo:** Não informado					
FACTO TURISMO LTDA	14.807.420/0007-84	100,00	11/09/2025 17:02:40	Sim	CLASSIFICADA
Item 1: PASSAGENS AÉREAS **Marca:** Não informado **Modelo:** Não informado					
VESH TRAVELS LTDA	48.382.439/0001-52	100,00	13/09/2025 15:38:21	Sim	CLASSIFICADA
Item 1: PASSAGENS AÉREAS **Marca:** Não informado **Modelo:** Não informado					
R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA	33.318.780/0004-14	100,00	15/09/2025 08:59:21	Sim	CLASSIFICADA
Item 1: PASSAGENS AÉREAS **Marca:** Não informado **Modelo:** Não informado					
LE SOLEIL TURISMO LTDA	03.320.995/0001-66	100,00	16/09/2025 20:02:36	Sim	CLASSIFICADA
Item 1: PASSAGENS AÉREAS **Marca:** Não informado **Modelo:** Não informado					
LVM VIAGENS E TURISMO LTDA	08.052.666/0001-03	100,00	18/09/2025 16:55:56	Sim	CLASSIFICADA
Item 1: PASSAGENS AÉREAS **Marca:** Não informado **Modelo:** Não informado					
CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA	20.415.385/0001-65	100,00	18/09/2025 17:15:47	Sim	CLASSIFICADA
Item 1: PASSAGENS AÉREAS **Marca:** Não informado **Modelo:** Não informado					
VOE TURISMO E SERVICOS LTDA	22.804.682/0001-28	100,00	18/09/2025 21:53:23	Sim	CLASSIFICADA
Item 1: PASSAGENS AÉREAS **Marca:** Não informado **Modelo:** Não informado					
V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA	36.957.287/0001-90	100,00	19/09/2025 13:44:05	Sim	CLASSIFICADA
Item 1: PASSAGENS AÉREAS **Marca:** Não informado **Modelo:** Não informado					
CAJU TURISMO LTDA	44.114.868/0001-98	100,00	19/09/2025 14:24:34	Sim	CLASSIFICADA
Item 1: PASSAGENS AÉREAS **Marca:** Não informado **Modelo:** Não informado					
CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA	29.305.003/0001-15	100,00	19/09/2025 14:50:04	Sim	CLASSIFICADA
Item 1: PASSAGENS AÉREAS **Marca:** Não informado **Modelo:** Não informado					
AFEFE TURISMO LTDA	53.431.363/0001-48	100,00	19/09/2025 15:38:01	Sim	CLASSIFICADA
Item 1: PASSAGENS AÉREAS **Marca:** Não informado **Modelo:** Não informado					
VOENET VIAGENS LTDA	43.421.931/0013-00	100,00	19/09/2025 16:10:41	Sim	CLASSIFICADA
Item 1: PASSAGENS AÉREAS **Marca:** Não informado **Modelo:** Não informado					
BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP	27.829.511/0001-77	100,00	19/09/2025 17:50:45	Sim	CLASSIFICADA
Item 1: PASSAGENS AÉREAS **Marca:** Não informado **Modelo:** Não informado					
AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA	05.120.923/0001-09	100,00	21/09/2025 21:29:20	Não	CLASSIFICADA
Item 1: PASSAGENS AÉREAS **Marca:** Não informado **Modelo:** Não informado					
DF TURISMO E EVENTOS LTDA	07.832.586/0001-08	100,00	22/09/2025 08:54:24	Sim	CLASSIFICADA
Item 1: PASSAGENS AÉREAS **Marca:** Não informado **Modelo:** Não informado					

PRIMA SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE SEGUROS DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE LTDA	59.510.952/0001-06	50,00	19/09/2025 11:15:14	Sim	CLASSIFICADA

Item 1: PASSAGENS AÉREAS
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Lances (Lances sinalizados com "*" equivalem a Proposta Inicial)

Valor Total (%)	Fornecedor	Data / Hora	Data / Hora Aceite de Valor	Data / Hora Aceite de Proposta	Situação do Lance	Fase / Etapa
50,00 *	PRIMA SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE SEGUROS DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE LTDA	19/09/2025 11:15:14.750			CLASSIFICADO	Disputa aberta
100,00 *	R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA	15/09/2025 08:59:21.141	09/10/2025 08:20:53	09/10/2025 09:16:44	CLASSIFICADO	Disputa aberta
100,00 *	FACTO TURISMO LTDA	11/09/2025 17:02:40.642			CLASSIFICADO	Disputa aberta
100,00 *	CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA	19/09/2025 14:50:04.583			CLASSIFICADO	Disputa aberta
100,00 *	VOENET VIAGENS LTDA	19/09/2025 16:10:41.052			CLASSIFICADO	Disputa aberta
100,00 *	ECOS TURISMO LTDA	03/09/2025 10:14:30.956			CLASSIFICADO	Disputa aberta
100,00 *	57.302.121 ALAN LUCAS ROMAN	08/09/2025 19:55:38.396			CLASSIFICADO	Disputa aberta
100,00 *	VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA	03/09/2025 08:47:14.191			CLASSIFICADO	Disputa aberta
100,00 *	KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA	03/09/2025 11:04:56.268			CLASSIFICADO	Disputa aberta
100,00 *	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA	19/09/2025 13:44:05.238			CLASSIFICADO	Disputa aberta
100,00 *	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	22/09/2025 08:54:24.108			CLASSIFICADO	Disputa aberta
100,00 *	LVM VIAGENS E TURISMO LTDA	18/09/2025 16:55:56.456			CLASSIFICADO	Disputa aberta
100,00 *	CAJU TURISMO LTDA	19/09/2025 14:24:34.420			CLASSIFICADO	Disputa aberta
100,00 *	VESH TRAVELS LTDA	13/09/2025 15:38:21.786			CLASSIFICADO	Disputa aberta
100,00 *	LE SOLEIL TURISMO LTDA	16/09/2025 20:02:36.076			CLASSIFICADO	Disputa aberta
100,00 *	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA	18/09/2025 17:15:47.991			CLASSIFICADO	Disputa aberta
100,00 *	VOE TURISMO E SERVICOS LTDA	18/09/2025 21:53:23.645			CLASSIFICADO	Disputa aberta
100,00 *	AFEFE TURISMO LTDA	19/09/2025 15:38:01.623			CLASSIFICADO	Disputa aberta
100,00 *	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP	19/09/2025 17:50:45.497			CLASSIFICADO	Disputa aberta
100,00 *	AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA	21/09/2025 21:29:20.449			CLASSIFICADO	Disputa aberta

Classificação

Posição	Fornecedor	CNPJ/CPF	Melhor Oferta Global (%)
1º	R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA	33.318.780/0004-14	100,00
2º	FACTO TURISMO LTDA	14.807.420/0007-84	100,00
3º	CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA	29.305.003/0001-15	100,00
4º	VOENET VIAGENS LTDA	43.421.931/0013-00	100,00
5º	ECOS TURISMO LTDA	06.157.430/0003-60	100,00
6º	57.302.121 ALAN LUCAS ROMAN	57.302.121/0001-05	100,00
7º	VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA	16.826.800/0001-04	100,00

8º	KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA	34.140.729/0001-85	100,00
9º	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA	36.957.287/0001-90	100,00
10º	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	07.832.586/0001-08	100,00
11º	LVM VIAGENS E TURISMO LTDA	08.052.666/0001-03	100,00
12º	CAJU TURISMO LTDA	44.114.868/0001-98	100,00
13º	VESH TRAVELS LTDA	48.382.439/0001-52	100,00
14º	LE SOLEIL TURISMO LTDA	03.320.995/0001-66	100,00
15º	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA	20.415.385/0001-65	100,00
16º	VOE TURISMO E SERVICOS LTDA	22.804.682/0001-28	100,00
17º	AFEFE TURISMO LTDA	53.431.363/0001-48	100,00
18º	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP	27.829.511/0001-77	100,00
19º	AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA	05.120.923/0001-09	100,00
20º	PRIMA SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE SEGUROS DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE LTDA	59.510.952/0001-06	50,00

Julgamento de Proposta

Prazos de envio de documentação

Data Início	Data Fim	Motivo Reabertura
09/10/2025 08:22:21	09/10/2025 09:16:36	

Resultado do Julgamento de Proposta

Data	Situação
09/10/2025 09:16	Aceita

Habilitação

Prazos de envio de documentação

Data Início	Data Fim	Situação	Tipo Prazo
09/10/2025 09:31	09/10/2025 11:31	Fechado	Normal

Resultado da Habilitação

Data	Usuário	Situação
10/10/2025 11:07	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	Habilitada

Intenções de Recursos Interpostas

Prazo registro intenção: 10 minuto(s) - Abertura: 09/10/2025 09:16 **Fechamento:** 09/10/2025 09:27 *intermediário, não abre fase recursal.

Não foram registradas intenções de recurso, ou foram retiradas pelo usuário.

Prazo registro intenção: 10 minuto(s) - Abertura: 10/10/2025 11:07 **Fechamento:** 10/10/2025 11:17 *final, abre fase recursal.

Não foram registradas intenções de recurso, ou foram retiradas pelo usuário.

Eventos do Lote

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Abertura de propostas	22/09/2025 09:01:06	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	As propostas foram abertas.
Início/reinício da disputa	22/09/2025 09:02:09	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	Lances pelo valor PERCENTUAL do lote, tempo normal de disputa: 10min
Encerramento automatico	22/09/2025 09:12:09		Encerrado sem prorrogação.
Registro de convocações LC123	22/09/2025 09:12:11		

Início de desempate por lance em disputa final fechada	30/09/2025 09:20:24		Considerando que todas as empresas empatadas já atingiram o limite máximo de 100%, não é possível aplicar o desempate em disputa final fechada.
Fim de desempate por lance em disputa final fechada	30/09/2025 09:20:25		Considerando que todas as empresas empatadas já atingiram o limite máximo de 100%, não é possível aplicar o desempate em disputa final fechada.
Desempate aplicado	09/10/2025 08:16:12	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	Desempate aplicado. Referência legal e critérios aplicados: A classificação das licitantes foi estabelecida pela aplicação sequencial dos critérios de desempate do Art. 60 da Lei 14.133/2021, após o empate inicial de 6 empresas do RS nos Incisos I e II. A empresa R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA assume a 1ª Posição (Inciso I, II e III atendidos) por ser a única a comprovar o Critério III (Investimento em P&D). Esta comprovação, feita com Contrato de Desenvolvimento de Software customizado e Comprovantes de Pagamento PIX, prevalece sobre os demais critérios. Na 2ª Posição, empatam as empresas CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA, FACTO TURISMO LTDA e VOENET VIAGENS LTDA, que não comprovaram o Critério III, mas comprovaram o Critério IV (Inciso I, II e IV atendidos). Na 3ª Posição, empatam as empresas ECOS TURISMO LTDA e 57.302.121 ALAN LUCAS ROMAN, que atenderam apenas aos Incisos I e II. Na 4ª Posição, empatam as empresas de fora do estado VN SOARES, KOA, V8 SOLUÇÕES e DF TURISMO, por terem comprovado o maior número de critérios entre as demais: Inciso II, III e IV. Na 5ª Posição, empatam as empresas LVM VIAGENS E TURISMO LTDA e CAJU TURISMO LTDA, atendendo aos Inciso II e IV. Na 6ª Posição, as 7 empresas restantes (incluindo VESH, LE SOLEIL, CONNECT BRASIL, VOE, AFEFE, BILACORP e AEROTUR) empatam, pois atenderam apenas ao Inciso II (Empresa Brasileira).
Aceite de valor	09/10/2025 08:20:53	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	Foi aceito o valor de 100,00% para o lote. Valor total ofertado pelo melhor classificado na disputa deste lote, R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - 33.318.780/0004-14.
Abertura/Reabertura de prazo para envio de documentação de proposta	09/10/2025 08:22:21	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	Aberto prazo pelo Pregoeiro(a) para o envio da documentação de proposta.. O prazo encerra às 09/10/2025 10:22. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
Encerramento manual de prazo para documentação de proposta	09/10/2025 09:16:36	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	O prazo para envio de documentação de proposta foi encerrado manualmente. Motivo: Arquivo enviado.
Aceite de proposta	09/10/2025 09:16:44	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	Foi analisada e aceita a proposta melhor classificada para este lote. R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - 33.318.780/0004-14, com o valor de R$ 100,00% (total) ofertado para o lote.
Início do tempo de intenção de recursos	09/10/2025 09:16:44		
Fim do tempo de intenção de recursos	09/10/2025 09:27:00		
Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat	09/10/2025 09:27:00		Bloqueado o envio de mensagens para o chat
Abertura de prazo para envio de documentação de habilitação	09/10/2025 09:31:52	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	Aberto prazo pelo Pregoeiro(a) para envio de documentação de habilitação.. O prazo encerra às 09/10/2025 11:31. Utilize a opção "Habilitação" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
Habilitação	10/10/2025 11:07:11	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	Empresa R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA habilitada no lote.
Início do tempo de intenção de recursos	10/10/2025 11:07:11	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	
Fim do tempo de intenção de recursos	10/10/2025 11:17:30		
Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat	10/10/2025 11:17:30		Bloqueado o envio de mensagens para o chat
Adjudicação	10/10/2025 11:19:14	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	Lote adjudicado para o Fornecedor R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA
Homologação	10/10/2025 11:29:28	JOÃO IURI DE OLIVEIRA	

Histórico Chat

Data / Hora	Usuário	Mensagem
22/09/2025 09:01:06	SISTEMA	As propostas foram abertas.

22/09/2025 09:02:09	SISTEMA	Lances deverão ser ofertados em valor PERCENTUAL (maior desconto) para o lote.
22/09/2025 09:02:09	SISTEMA	Tempo normal de disputa: 10min.
22/09/2025 09:02:09	SISTEMA	A fase de disputa aberta (recepção de lances) será encerrada automaticamente pelo sistema, transcorrido o tempo normal, ou ao término do tempo de prorrogação, que será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, ou no período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
22/09/2025 09:02:09	SISTEMA	A disputa iniciou às 22/09/2025 09:02:09.
22/09/2025 09:12:11	SISTEMA	A disputa deste lote se encerrou às 22/09/2025 09:12:09.
22/09/2025 09:12:11	SISTEMA	Favor permanecerem na sala até o valor ofertado para o lote ser aceito e o Pregoeiro(a) concluir os procedimentos de preferência de contratação às microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) estabelecidas na Lei Complementar 123.
22/09/2025 09:12:11	SISTEMA	Favor permanecerem na sala, a ME ou EPP com valor classificado no intervalo de 5.0% em relação a melhor nota final divulgada para o lote de disputa deverá, quando convocada no CHAT DE MENSAGENS, apresentar um lance SUPERIOR ao do melhor classificado; Nos casos em que a ME ou EPP convocada declinar do direito ou não manifestar seu lance no prazo dos 5 minutos, o Pregoeiro(a) convocará as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos 5.0% por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
22/09/2025 09:12:11	SISTEMA	Existem propostas empatadas.
22/09/2025 09:12:11	SISTEMA	Mensagens bloqueadas após o encerramento da disputa.
22/09/2025 09:19:25	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	Considerando que todas as propostas classificadas apresentaram o desconto máximo permitido (100%), não há possibilidade de aplicação do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que as microempresas e empresas de pequeno porte somente poderiam exercer tal direito caso fosse possível ofertar valor inferior à melhor proposta. Assim, o empate será solucionado pelos critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, persistindo a igualdade, mediante sorteio público entre as licitantes empatadas.
22/09/2025 09:38:25	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	Considerando que todas as empresas empatadas já atingiram o limite máximo de 100%, não é possível aplicar a disputa final prevista no inciso I do art. 60. Da mesma forma, os incisos II, III e IV também não podem ser aplicados, pois não existem registros, programas ou regulamentos disponíveis para sua utilização.
22/09/2025 10:49:19	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	Na sequência, conforme o §1º do art. 60, em igualdade de condições, serão observadas as preferências sucessivas na seguinte ordem:I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade municipal, no território do Estado em que este se localize;II – empresas brasileiras;III – empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;IV – empresas que comprovem a prática de mitigação ambiental, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
22/09/2025 10:53:01	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	Considerando que o sistema do pregão não possibilita que as empresas respondam pelo chat, será necessário que as empresas que se enquadrem nas preferências dos incisos III (investimento em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País) ou IV (prática de mitigação ambiental) enviem comprovação por e-mail até às 14 horas de hoje para licitacaocamaraslg@gmail.com
22/09/2025 10:53:55	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	A preferência dos incisos I (empresas estabelecidas no Estado ou Distrito Federal do órgão licitante, ou, no caso de licitação municipal, no território do Estado) e II (empresas brasileiras) será verificada pela consulta ao CNPJ das empresas participantes.
22/09/2025 15:25:11	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	Prezados,Foram recebidos documentos de comprovação referentes às preferências dos incisos III e IV (§1º do art. 60 da Lei 14.133/2021). Os documentos serão analisados e, considerando o término do expediente, o julgamento será retomado amanhã. Solicito que estejam conectados a partir das 09 horas.
23/09/2025 09:07:14	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	Bom dia a todos.Retomamos o julgamento com a análise do desempate. Estou avaliando os documentos enviados e informo que o expediente de hoje será até as 13h. Qualquer atualização será comunicada neste chat.
23/09/2025 09:53:10	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	Considerando a justificativa apresentada por uma das empresas em razão de força maior (queda de energia elétrica), reabriremos excepcionalmente o prazo para envio de documentos de desempate por mais 1 (uma) hora. Informo que este será o último prazo, e todos os documentos enviados após este período não serão aceitos.
23/09/2025 12:17:32	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	Prezados, informo que abri chamado no sistema através do incidente nº 5792668 para que eu consiga aplicar os critérios de preferência do §1º do art. 60 da Lei 14.133/2021. Retomarei o julgamento amanhã, a partir das 09 horas.
24/09/2025 11:24:23	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	Bom dia, prezados
24/09/2025 11:24:28	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	Considerando que todas as empresas empatadas já atingiram o limite máximo de 100%, não é possível aplicar o desempate-ficto (convocação das ME/EPP classificadas), as convocações serão anuladas liberando o lote para o desempate manual conforme dispõe o §1º do art. 60, em igualdade de condições, a preferência às ME/EPP será observada conjuntamente com as demais preferências sucessivas na ordem definida.
25/09/2025 11:34:35	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	Bom dia, prezados. Informo que estou no aguardo de ajustes no sistema para viabilizar a opção de desempate manual, de forma a aplicar os critérios de preferência previstos

		no art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Após essa definição, caso ainda permaneça o empate, será realizado sorteio entre as empresas remanescentes.
30/09/2025 09:20:25	SISTEMA	O lote foi liberado para aplicação dos demais critérios de preferência previstos no art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
06/10/2025 09:26:08	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	Bom dia. Considerando que o sistema foi atualizado para permitir a aplicação manual dos critérios de preferência previstos no art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/2021, inicio a análise conforme a ordem de preferência legal.
06/10/2025 09:31:34	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	Inicialmente, será aplicada a análise do primeiro critério (art. 60, §1º, I), considerando a localização das empresas. Em seguida, se necessário, aplicarei os demais critérios na ordem legal. Caso persista empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio eletrônico.
06/10/2025 09:58:39	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	Após a aplicação do critério I (art. 60, §1º, I), considerando a localização das empresas, 6 licitantes permanecem empatados, todos estabelecidos no Estado do RS.Em seguida, aplicando o critério II (art. 60, §1º, II), todas as empresas cumprem o requisito de serem brasileiras, portanto o empate permanece.Dessa forma, iniciarei a análise do critério III (art. 60, §1º, III), que prioriza as empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País, conforme os documentos recebidos no e-mail.
08/10/2025 12:57:25	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	Prezados, informo que abri mais um incidente no sistema, o qual foi resolvido. Portanto, amanhã realizarei o julgamento.
09/10/2025 07:55:04	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	Bom dia. Conforme informado na data de ontem, realizarei o desempate deste certame.
09/10/2025 08:16:12	SISTEMA	Desempate aplicado. Referência legal e critérios aplicados: A classificação das licitantes foi estabelecida pela aplicação sequencial dos critérios de desempate do Art. 60 da Lei 14.133/2021, após o empate inicial de 6 empresas do RS nos Incisos I e II. A empresa R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA assume a 1ª Posição (Inciso I, II e III atendidos) por ser a única a comprovar o Critério III (Investimento em P&D). Esta comprovação, feita com Contrato de Desenvolvimento de Software customizado e Comprovantes de Pagamento PIX, prevalece sobre os demais critérios. Na 2ª Posição, empatam as empresas CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA, FACTO TURISMO LTDA e VOENET VIAGENS LTDA, que não comprovaram o Critério III, mas comprovaram o Critério IV (Inciso I, II e IV atendidos). Na 3ª Posição, empatam as empresas ECOS TURISMO LTDA e 57.302.121 ALAN LUCAS ROMAN, que atenderam apenas aos Incisos I e II. Na 4ª Posição, empatam as empresas de fora do estado VN SOARES, KOA, V8 SOLUÇÕES e DF TURISMO, por terem comprovado o maior número de critérios entre as demais: Inciso II, III e IV. Na 5ª Posição, empatam as empresas LVM VIAGENS E TURISMO LTDA e CAJU TURISMO LTDA, atendendo aos Inciso II e IV. Na 6ª Posição, as 7 empresas restantes (incluindo VESH, LE SOLEIL, CONNECT BRASIL, VOE, AFEFE, BILACORP e AEROTUR) empatam, pois atenderam apenas ao Inciso II (Empresa Brasileira).
09/10/2025 08:18:23	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	Justificativa do desempate: Aplicação dos Primeiros Critérios (I e II)Após a aplicação do critério I (art. 60, §1◦, I), considerando a localização das empresas, 6 licitantes permaneceram empatados, todos estabelecidos no Estado do RS. Em seguida, aplicando o critério II (art. 60, §1◦, II), todas as empresas cumprem o requisito de serem brasileiras, portanto o empate permanece. Análise do Critério III: Pesquisa e Desenvolvimento Seguindo com a análise do critério III (art. 60, §1◦, III), que prioriza as empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País, a empresa R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA foi a única, dentre as com sede neste estado, que conseguiu comprovar o referido critério. A comprovação se deu por meio da apresentação de Contrato de Desenvolvimento de Software customizado (voltado à automação de consultas e notificações de preços), Fatura de Consultoria e Comprovantes de Pagamento PIX à empresa desenvolvedora, demonstrando investimento financeiro em tecnologia nacional para aprimoramento de suas operações, o que lhe confere a primeira posição.As demais empresas não atenderam ao Critério III pelos seguintes motivos:Da análise da documentação enviada pela empresa CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA, verificou-se que ela não atende o critério, uma vez que os documentos apresentados demonstram despesas operacionais (compra de tecnologia de mercado e gastos com qualificação/eventos), e não o investimento em P&D de tecnologia no sentido de inovação ou criação tecnológica nacional exigido pela lei.Da mesma forma, a empresa ECOS TURISMO LTDA não comprovou o investimento em Pesquisa e Desenvolvimento, uma vez que declarou possuir licença de uso de sistema operacional interligado a bases de dados, porém a mera disponibilidade ou uso de sistemas informatizados disponíveis no mercado não configura investimento em Pesquisa e Desenvolvimento ou criação de tecnologia.No mesmo sentido, a empresa FACTO TURISMO LTDA apresentou documentação que comprova a utilização de tecnologia de mercado (licenças de uso) e a contratação de serviços de tecnologia, mas não o investimento na criação ou desenvolvimento de tecnologia.Em igual sentido, a empresa VOENET VIAGENS LTDA apresentou documentação que menciona apoio a projeto de pesquisa e desenvolvimento, porém sem comprovar o investimento financeiro efetivo. Os documentos apresentados se limitam a declarações e contratos de uso de sistemas de terceiros, caracterizando utilização de tecnologia existente, e não investimento na criação ou desenvolvimento de nova tecnologia.A empresa 57.302.121 ALAN LUCAS ROMAN, apesar de ser do estado, não enviou documentação para comprovar o investimento em Pesquisa e Desenvolvimento.
09/10/2025 08:18:49	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	Aplicação do Critério IV: Medidas de MitigaçãoConsiderando que as empresas CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA, ECOS TURISMO LTDA, FACTO TURISMO LTDA, VOENET VIAGENS LTDA e 57.302.121 ALAN LUCAS ROMAN ficaram empatadas no segundo lugar (todas com I e II atendidos, mas não o III), foi analisado entre elas o critério do art. 60, §1◦, IV (implementação de medidas ou práticas para a mitigação). Dentre elas, apenas a CATIAEREA, FACTO e VOENET comprovaram o requisito. A ECOS TURISMO LTDA e a 57.302.121 ALAN LUCAS ROMAN não conseguiram comprovar a implementação de medidas ou práticas para a mitigação, uma vez que apresentaram apenas declarações ou, no caso da Alan Lucas Roman, nenhuma comprovação efetiva.

09/10/2025 08:19:08	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	Ordenação das Demais LicitantesAs documentações das demais empresas de fora do estado também foram analisadas para fins de ordenar a classificação geral, seguindo a hierarquia dos incisos atendidos. As empresas V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA, VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA, KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA e DF TURISMO E EVENTOS LTDA atenderam aos incisos II, III e IV. Em um nível hierárquico inferior, as empresas LVM VIAGENS E TURISMO LTDA e CAJU TURISMO LTDA comprovaram os incisos II e IV. Por fim, as empresas VESH TRAVELS LTDA, LE SOLEIL TURISMO LTDA, CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA, VOE TURISMO E SERVICOS LTDA, AFEFE TURISMO LTDA, BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP e AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA somente cumpriram o critério do inciso II.
09/10/2025 08:19:32	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	Conclusão e Ordenamento FinalCom base na aplicação dos critérios, a ordem de classificação das licitantes que estavam empatadas é a seguinte:1ª Colocada: A empresa R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA assume a primeira posição por ter sido a única a comprovar o Critério III (Investimento em P&D), atendendo, no total, aos Incisos I, II e III.2ª Colocada (Empatadas): As empresas CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA, FACTO TURISMO LTDA e VOENET VIAGENS LTDA permanecem em empate. Elas atenderam aos Incisos I, II e IV, e foram classificadas imediatamente após a empresa que comprovou o Critério III.3ª Colocada (Empatadas): As empresas ECOS TURISMO LTDA e 57.302.121 ALAN LUCAS ROMAN (ambas do RS) ficam na última posição do grupo inicialmente empatado. Ambas atenderam apenas aos Incisos I e II, sendo eliminadas nos critérios III e IV.As licitantes de fora do estado são ordenadas a partir da quarta posição, com base no maior número de incisos atendidos:4ª Posição (Empatadas): As empresas VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA, KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA, V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA e DF TURISMO E EVENTOS LTDA são classificadas em seguida. Todas conseguiram comprovar os requisitos dos Incisos II, III e IV, o maior número de critérios de desempate entre as empresas de fora do estado.5ª Posição (Empatadas): Na próxima posição, estão as empresas LVM VIAGENS E TURISMO LTDA e CAJU TURISMO LTDA, que comprovaram os Incisos II e IV.6ª Posição (Empatadas): As demais empresas — VESH TRAVELS LTDA, LE SOLEIL TURISMO LTDA, CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA, VOE TURISMO E SERVICOS LTDA, AFEFE TURISMO LTDA, BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP e AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA — são classificadas na sequência por terem cumprido somente o critério do Inciso II.
09/10/2025 08:20:10	DANIELE DORNELES DE LOURENÇO	Conforme informado no incidente aberto na PROCERGS, os desempates dos grupos que persistem empatados (classificados da 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª posição) somente virão a ser resolvidos por meio de sorteio, na chamada do próximo licitante, caso a 1ª classificada venha a ser inabilitada. Desta forma, a situação de empate será registrada no sistema, que se encarregará de aplicar e ordenar a classificação final conforme a hierarquia de desempate estabelecida nesta justificativa, uma vez que a ordenação manual dos empates não é possível neste momento, pois o sistema não me permite deixar mais de uma empresa na mesma classificação.
09/10/2025 08:20:53	SISTEMA	Foi aceito o valor de 100,00% para o lote. Valor total ofertado pelo melhor classificado na disputa deste lote, R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - 33.318.780/0004-14.
09/10/2025 08:20:53	SISTEMA	O lote está aguardando o aceite da proposta. Você pode acompanhar o julgamento através do botão "Julgamento de Proposta".
09/10/2025 08:22:21	SISTEMA	Aberto prazo pelo Pregoeiro(a) para o envio da documentação de proposta.. O prazo encerra às 09/10/2025 10:22. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
09/10/2025 08:22:21	SISTEMA	Convocação de documentos: primeiro classificado na disputa deste lote, R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - 33.318.780/0004-14, no prazo definido, encaminhar a documentação de proposta solicitada no edital adequada ao valor da sua última oferta aceita.
09/10/2025 09:16:36	SISTEMA	O prazo para envio de documentação de proposta foi encerrado manualmente. Motivo: Arquivo enviado.
09/10/2025 09:16:44	SISTEMA	Foi analisada e aceita a proposta melhor classificada para este lote. R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - 33.318.780/0004-14, com o valor de R$ 100,00% (total) ofertado para o lote.
09/10/2025 09:16:44	SISTEMA	O lote de disputa foi liberado para os procedimentos de habilitação pelo sistema eletrônico.
09/10/2025 09:16:44	SISTEMA	Sessão aberta para o envio de intenção de recurso na sessão pública, sob pena de preclusão. A motivação do recurso deverá ser registrada no prazo de apresentação das razões recursais (Lei 14.133/21). O tempo para envio é de 10 minuto(s) cronometrado a partir de agora.
09/10/2025 09:27:00	SISTEMA	O prazo para envio de intenção de recurso foi encerrado.
09/10/2025 09:27:00	SISTEMA	Prazo registro intenção intermediário, não abre fase recursal, as razões recursais serão apresentadas e apreciadas em momento único, após o procedimento de habilitação do vencedor ou o fracassado o lote.
09/10/2025 09:31:52	SISTEMA	Aberto prazo para envio da documentação de habilitação da empresa R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - 33.318.780/0004-14 pelo Pregoeiro(a) às 09/10/2025 09:31. O prazo encerra às 09/10/2025 11:31. Utilize a opção Habilitação para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
10/10/2025 11:07:11	SISTEMA	Empresa R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA habilitada no lote.
10/10/2025 11:07:11	SISTEMA	Sessão aberta para o envio de intenção de recurso na sessão pública, sob pena de preclusão. A motivação do recurso deverá ser registrada no prazo de apresentação das razões recursais (Lei 14.133/21). O tempo para envio é de 10 minuto(s) cronometrado a partir de agora.

10/10/2025 11:17:30	SISTEMA	O prazo para envio de intenção de recurso foi encerrado.
10/10/2025 11:17:30	SISTEMA	O lote foi liberado para os procedimentos da fase recursal pelo sistema eletrônico.
10/10/2025 11:19:14	SISTEMA	Pregão Eletrônico (14.133/21) adjudicado(a). Sessão encerrada

DANIELE DORNELES DE LOURENÇO
Pregoeiro(a)

JOÃO IURI DE OLIVEIRA
Homologador(a)

---------- Data/Hora de Geração da Ata: 13/10/2025 16:34 ----------